PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA Nº 015/2023

CONTRATO Nº 060F/2023

OS SIGNATÁRIOS, QUE CONTRATAM NAS QUALIDADES INDICADAS NESTE CONTRATO, TEM ENTRE SI, AJUSTADA A PRESENTE LOCAÇÃO, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I) LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI**, inscrito no CNPJ nº 06.554.042/0001-50, situada na Praça Santana, nº 517, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

II) LOCADOR: **RAIMUNDO PAULO DA SILVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 006.864.413-20, residente na Rua Coronel Teotonio, nº 266, Bairro Centro – Canto do Buriti, Estado do Piauí.

III) OBJETO DE LOCAÇÃO: Locação de Imóveis para funcionamento do anexo SALA DO EMPREENDEDOR da Prefeitura Municipal.

FIM A QUE SE DESTINA: ALUGUEL

IV) VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

V) PRAZO DA LOCAÇÃ0: Início: 29/03/2023

Termino: 29/03/2024

VI) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: O LOCATÁRIO obriga-se a satisfazer o pagamento do aluguel.

VII) OBRIGAÇÕES GERAIS : O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pintura, portas e esquadrias, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e sanitárias e quaisquer outras inclusive obrigando-se quando da desocupação entrega-lo nas mesmas condições que recebeu de acordo com o laudo de vistoria;

Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação do locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Locador reprimir a infração, assentimento à mesma;

Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;

Facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado;

Na entrega o prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a LOCATÁRIO, pagando aluguel até a entrega das chaves, quando o prédio estiver de acordo com o laudo de vistoria;

Findo o prazo deste contrato, o Locador mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, afim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

VIII) REFORMAS E ADAPTAÇÕES: O LOCATÁRIO poderá para o pleno funcionamento das atividades a que se destina a referida locação, fazer por sua conta, reformas, adaptações, obras ou benfeitorias, precisando para isto apenas de uma autorização do Locador.

IX) DOS IMPOSTOS E TARIFAS: As partes ajustam que o pagamento dos Impostos e Tarifas do imóvel locado, ficará por conta do LOCATÁRIO durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro, Lei N.º 8.245 de 18/10/1991 e Lei 8.666/93,

ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) DAS PENALIDADES: Caso uma das partes venha a transgredir uma das cláusulas supra estabelecidas fica facultado à outra parte rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da competente ação indenizatória por perdas e danos.

XV) DO FORO: Elege-se o foro de Canto do Buriti - PI. Para dirimir dissídios judiciais entre as partes, renunciando a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja e por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas Testemunhas que tudo viram e assinaram.

Canto do Buriti – PI, 29 de março de 2023.

RAIMUNDO PAULO DA SILVEIRA
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
LOCATÁRIO

Id:10EF218B04920CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060E/2023
Procedimento Licitatório: nº 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de Imóveis para funcionamento do CEO (Centro de Especialidade Odontológicas).
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Raimundo Paulo da Silveira – CPF nº 006.864.413-20
Data da Assinatura: 29/03/2023
Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fms, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros.

Id:0F8BDC12A7080CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060F/2023
Procedimento Licitatório: nº 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de Imóveis para funcionamento do anexo da Sala do Empreendedor.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Raimundo Paulo da Silveira – CPF nº 006.864.413-20
Data da Assinatura: 29/03/2023
Valor mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros.

Id:0E28969A497E0CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060G/2023
Procedimento Licitatório: nº 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Nonato Valente para funcionamento de anexo da Unidade Escolar Helena Martins.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Edilson Santana Carvalho – CPF nº 160.841.428-00.
Data da Assinatura: 29/03/2023
Valor mensal: R$ 1.000,00 (mil reais).
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fundeb, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros.

Id:0CC55121EBF40CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060H/2023
Procedimento Licitatório: nº 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de terreno localizado na Rua Antônio Pimentel para guarda dos animais apreendidos na rua da zona urbana do Município.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Ivaneide Bruno da Silva – CPF nº 040.042.323-50.
Data da Assinatura: 29/03/2023
Valor mensal: R$ 1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais).
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros.

Id:1518F1F41D300D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060I/2023
Procedimento Licitatório: nº. 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Fisioterapia.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Florisbela Ribeiro Soares – CPF nº 453.740.153-20.
Data da Assinatura: 29/03/2023
Valor mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fpm, Icms, Fms, Arrecadação Municipal e outros.

Id:10EF218B04920D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060J/2023
Procedimento Licitatório: nº 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do NIPED, conforme previsão do Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Luiz Felipe Andrade de Carvalho – CPF nº: 043.525.983-05
Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 29/03/2023
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fundeb, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros.